



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2258/2019

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **18/02/2020 – 10h30min**

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da Prefeitura de Igaratá, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Município de Igaratá/SP.

Edital nº 02/2020

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando futura e possível aquisição de materiais e produtos odontológicos, conforme descrição no Anexo I – termo de referencia. COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA.

V – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega deverá ser efetuada conforme **Ordem de Fornecimento, Empenho ou Documento Equivalente de acordo com as necessidades da Prefeitura de Igaratá**, no prazo de até 02 (dois) dias.

O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata/Contrato - **Termo de Compromisso de Fornecimento**, podendo ser renovado por mais doze meses.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, de acordo com a entrega do material solicitado pela Administração.

VII – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Unidade Mista de Saúde situada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 70, Centro, Igaratá/SP, nas quantidades constantes na respectiva Autorização de Fornecimento de Material:

VIII – ANEXOS:

Anexo I – Especificação;

Anexo II – Modelo da Proposta de preço;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação (Lei 12.919/2013)

Anexo IX – Declaração dos dados de quem assinará o contrato;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ através da comissão designada pela Portaria nº 03/2020, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei 10.520/02;

1.2 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

1.3 Lei Complementar 123/06 e 147/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- 1.4 Decreto Municipal 33/2008;
- 1.5 Decreto Municipal 006/2009.
- 1.6 Lei 12.919/2013

2. TIPO

2.1. Menor Preço por item.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93.

3.3. As quantidades dos itens contidas neste edital são estimativas, prevalecendo o preço registrado.

4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3. A Pregoeira compete:

- a) Conduzir os atos da licitação;
- b) Advertir os licitantes;
- c) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- d) Suspender o procedimento, quando julgar necessário.

4.5 Condições de Participação

4.5.1 **Poderão participar todos os licitantes** estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

4.5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Igaratá;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

4.5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por quaisquer das esferas Públicas e ou pela Prefeitura Municipal de Igaratá;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.3. **As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão cotar 25% dos itens propostos, nos termos da LC nº147/2014.**

- a) **Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



- b) Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

4.6. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

III – se não houver no mínimo três licitantes enquadradas como ME/EPP, os itens da cota reservada serão disputados normalmente como na cota principal.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

5.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes “A” e “B”, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

5.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

5.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

a) **Cédula de identidade do representante legal da empresa;**

b) **Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

5.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

a) **Cédula de identidade do credenciado;**

b) **Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

c) **Procuração ou documento equivalente do licitante;**

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.7 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativa a este Pregão.

5.7.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



5.8 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.9 Juntamente com o credenciamento, serão exigidas:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo em anexo.

5.9.1 A não apresentação da declaração mencionada no subitem acima, letra “a” ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação. As declarações supra, poderão ser elaboradas de próprio punho pelo credenciado devidamente outorgado para tal.

5.10 Concluída a fase de credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

6.1.1 ENVELOPE A - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial (01/2020)
Objeto:
Nome do licitante:

6.1.2 ENVELOPE B - Habilitação
Número do Pregão Presencial (01/2020)
Objeto:
Nome do licitante:

6.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

6.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, com antecedência de duas horas do horário da abertura dos envelopes.

6.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os documentos do envelope A deverão ser apresentados EM MÍDIA DIGITAL e preenchidos conforme modelo da planilha disponibilizada em EXCEL no site www.igarata.sp.gov.br, aba “licitações”. numerados, carimbados e rubricados. **As empresas não enquadradas como ME ou EPP deverão preencher tão somente a planilha da COTA ABERTA. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão preencher a planilha da COTA ABERTA E RESERVADA, se for o caso de fornecimento de 100% das quantidades.**

7.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

7.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total global no final da proposta deverá ser expresso em reais (R\$) e por extenso; Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.



7.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

7.1.4 Prazo de entrega do material conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

7.1.5 Especificação e demais características do material/produto;

7.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se refere o subitem 7.1.1 e 7.1.4, implicará na aceitação das condições deste edital.

7.5. Os erros materiais são passíveis de correção na sessão pública.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica facultada a apresentação dos documentos acima referenciados (8.1.1) se tiverem sido apresentados no credenciamento.

8.1.2 Regularidade Fiscal

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

B) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**

E) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (ISSQN) da sede do licitante

F) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND – Certidão Negativa de Débito ou CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;**

G) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;**

H) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.3.1 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo anexo.

8.1.3.2 Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

8.1.3.3 Declaração obrigatória contendo os dados de quem assinará o contrato (Anexo IX).

8.2 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.1.2, terá sua autenticidade confirmada por meio de consulta "on-line", se necessário for.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

9.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

9.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

9.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.3 Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, unitários e decrescentes inferiores à proposta de menor preço unitário.

9.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

9.1.7 A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.8 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços (proposta consolidada) com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da sessão pública.

9.1.9 O preço unitário e total do objeto deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou inferior ao lance ofertado

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.

10.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço da Proposta de Preços.

10.4 A não cotação do item ensejará a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



10.5 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

11.2 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

11.3 - No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar a Pregoeira a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos deste edital.

11.4 - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, e os Envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pela Pregoeira.

11.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11.6 - Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes "A" - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.7 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

11.8 - O valor estimado para o objeto da presente contratação, constantes da planilha estimativa que faz parte do presente edital.

11.9. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

11.9.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor por item superior ao valor previsto na planilha estimativa constante do presente edital.

11.9.2 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.9.3. – afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

11.10 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, porém, erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na própria sessão pública.

11.11 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.11.1.. – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

11.11.2. - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.12 – A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até 10% (dez por cento).

11.13. - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



11.14. - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.15 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

11.16 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.17 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

11.18 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

11.19. - Quando as licitantes, convocadas pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, a Pregoeira declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-a em ata.

11.20. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

11.21. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.22 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

11.23 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

11.24. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.25. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

11.26. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11.27 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

11.28 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.29. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



11.30. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.31. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

11.31.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada.

11.31.2. - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Pregoeira na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.32. – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

11.33. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes.

11.34 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

11.35 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

11.36. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

11.36.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.

11.37. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Prefeito Municipal para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.38. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, se assim for necessário;

11.39. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

11.40. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública.

11.41. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo, a critério da Administração Municipal, ser celebrados tantos contratos, quanto necessários.

13. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será convocada a licitante vencedora, através de seu representante legal, para firmar com o Município de Igaratá o Termo de Compromisso de Fornecimento (Ata de Registro de Preços) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial. Este prazo poderá ser prorrogado uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.2 A Ata de Registro de Preços para Fornecimento destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 13.1 é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital daquela que se recusou (item 18.1.1), na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

13.4 O Detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração.

13.5 Para cada fornecimento será convocada, à Contratada com o Município de Igaratá, para recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia da convocação ou conforme as necessidades do Município.

13.6 Caso a Contratada recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente.

14.2 A entrega do produto deverá ser efetuada em 02 (dois) dias no local e horário definido na Autorização de Fornecimento de Material ou da Nota de Empenho ou conforme as quantidades e necessidades do Município, mediante conferência obrigatória pelo Responsável pelo Recebimento da CONTRATANTE.

14.3 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

14.4 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.5 A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem em desconformidade no total ou em parte com o objeto desta licitação.

14.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento de contrato.

14.7. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

14.7.1 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

14.7.2 Caso o material não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do material acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

14.7.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto ora licitado e mediante a apresentação dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Servidor que recebeu o objeto desta licitação.

15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços.

16.3 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Igaratá, situada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro – CEP 12.350-000 – Igaratá/SP, de segunda a Sexta-feira das 12 às 18h00min e não serão acatadas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 O Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

17.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

17.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

17.1.3 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

18.4. A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

18.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



18.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

18.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

18.8. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas tarifárias correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2017: Func. Prog: 02.04.01.10.301.0401.2004 – 3.3.90.30.

20. RECURSO

20.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

20.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira que deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

20.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitações.

21. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

21.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 22.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

21.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

21.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.3 Para efeito do disposto no item 22.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 22.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 22.3, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5. O disposto nos itens 22.2 e 22.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.6 Independente do disposto nos itens 22.2 e 22.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer, direta ou indiretamente.

22.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

22.3 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e ainda suspender a sessão sempre que julgar necessário.

22.5 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

22.6 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

22.7 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.8 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial.

22.10 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, protocolando o pedido diretamente à Comissão, **até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para sessão de abertura.**

22.11 As impugnações, razões dos recursos, propostas de preço deverão ser encaminhado à Pregoeira e Equipe de Apoio, Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro, Igaratá/SP.

22.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.12. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública;

22.14 Fica designado o foro da Cidade de Santa Isabel/SP, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Igaratá, 30 de janeiro de 2020.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PROC. ADM. Nº 2258/2019 ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de preços visando futura e possível aquisição de materiais e produtos odontológicos, conforme descrição neste Anexo I;

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

ITENS (A) (Cota Aberta) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

ITENS (B) (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, **destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme abaixo discriminado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	QUANT. COTA ABERTA	QUANT. COTA RESERVADA	VALOR MEDIO UNITÁRIO
1	08.0400 - ACIDO FOSFORICO A 37% PRA ESMALTE DENTINA, SERINGA COM APLICADOR 2,5 ML GEL DE COLORAÇÃO AZUL.	UN	120	90	30	10,08
2	08.0401 - AGENTE DE UNIÃO MULTI USO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZAVEL MOROCOMPONENTE EM FRASCOS DE 5ML.	FR	60	45	15	62,55
3	08.0381 - AGULHA GENGIVAL TRIBISELADA E SILICONIZADA ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA-COBALTO 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	38	12	72,65
4	08.0383 - AGULHA PARA SUTURA 1/2 CT 1,5CM, COM FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0	CX	100	75	25	59,60
5	08.0382 - AGULHA PARA SUTURA 1/2 CT 1,7CM, COM FIO DE SEDA PRETA TRAÇADA 3.0	CX	100	75	25	63,70
6	08.0384 - ALAVANCA APICAL	UN	30	23	6	64,51
7	08.0388 - ALAVANCA KIT PEDIATICO (MODELOS VARIADOS)	UN	30	23	6	174,57
8	08.0385 - ALAVANCA RETA	UN	30	23	6	64,51
9	08.0386 - ALAVANCA SELDIN DIREITA	UN	30	23	6	62,52
10	08.0387 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UN	30	23	6	64,50
11	08.0389 - ALCOOL 70% EM GEL (1 LITRO)	UN	30	23	6	10,11
12	08.0399 - ALGODÃO EM ROLETES. ABSORVÍVEL, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA.	EMB	1.000	750	250	3,06
13	08.0402 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA PRÉ-DOSADA DE LIGA E MERCURIO(UMA PORÇÃO). QUANTIDADE DE LIGA PARA PROPORÇÃO DE MERCÚRIO QUE VARIA DE 1/ 0,86 E 1/ 0,96. EMBALAGEM COM 50 UNIDADE DE CÁPSULAS.	CX	20	15	5	173,31
14	08.0396 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:1 00.000 ACONDICIONADO EM TUBETES DE PLASTICO DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	300	225	75	131,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



15	08.0394 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3% COM HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 0.04 MG/ML. ACONDICIONADA EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1.8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	240	180	60	68,90
16	08.0403 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML.	CX	240	180	60	133,23
17	08.0395 - ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PILOCAINA E FELIPRESSINA. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% (30MG/ML) EM ASSOCIAÇÃO COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML ACONDICIONADAS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	240	180	60	137,83
18	08.0397 - ANESTÉSICO TÓPICO GEL, CONTENDO 200MG DE BENZOCAÍNA POR GRAMA. SABORES MENTA, TUTI FRUTI, MORANGO, ABACAXI. PESO LÍQUIDO DE 12G.	POTE	100	75	25	10,87
19	08.0390 - ANTISSEPTICO BUCAL COM FLUOR 1 LITRO	UN	100	75	25	46,01
20	08.0391 - APLICADOR DE AMÁLGAMA (PLASTICO AUTOCLAVAVEL)	UN	30	23	7	39,65
21	08.0393 - APLICADOR METALICO DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	UN	30	23	7	19,45
22	08.0392 - APLICADOR METALICO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SIMPLES	UN	30	23	7	14,39
23	08.0398 - AVENTAL COM MANGA DESCARTÁVEL PUNHO COM ELASTICO COR BRANCA COM ALÇA PARA FIXAÇÃO NA CINTURA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	5.000	3.750	1.250	38,76
24	08.0420 - BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA 3195F	UN	100	75	25	65,54
25	08.0404 - BROCA DIAMANTADA 1011	UN	60	45	15	5,27
26	08.0405 - BROCA DIAMANTADA 1012	UN	60	45	15	6,56
27	08.0406 - BROCA DIAMANTADA 1013	UN	60	45	15	6,56
28	08.0407 - BROCA DIAMANTADA 1014	UN	60	45	15	6,56
29	08.0413 - BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UN	60	45	15	2,94
30	08.0408 - BROCA DIAMANTADA 1015	UN	60	45	15	4,60
31	08.0409 - BROCA DIAMANTADA 1016	UN	130	98	32	4,06
32	08.0410 - BROCA DIAMANTADA 1019	UN	60	45	15	4,60
33	08.0412 - BROCA DIAMANTADA 1045	UN	130	98	32	5,93
34	08.0411 - BROCA DIAMANTADA 1046	UN	130	98	32	6,08
35	08.0416 - BROCA DIAMANTADA 2200	UN	130	98	32	6,56
36	08.0417 - BROCA DIAMANTADA 3070	UN	130	98	32	3,40
37	08.0415 - BROCA DIAMANTADA 3118 F	UN	130	98	32	4,06
38	08.0414 - BROCA DIAMANTADA 3168 F	UN	130	98	32	2,98
39	08.0421 - BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO EM RESINA 1190	UN	100	75	25	2,99
40	08.0422 - BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO EM RESINA 3168	UN	100	75	25	4,26
41	08.0423 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1031	UN	100	75	25	2,82
42	08.0424 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032	UN	100	75	25	6,77
43	08.0425 - BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1033	UN	100	75	25	6,77
44	08.0426 - BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1034	UN	100	75	25	7,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



45	08.0427 - BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA 1035	UN	100	75	25	3,97
46	08.0428 - BROCAS 3070	UN	100	75	25	6,38
47	08.0419 - BROCAS CIRURGICAS CARBIDE ZECRYA CURTA	UN	100	75	25	54,84
48	08.0418 - BROCAS CIRURGICAS CARBIDE ZECRYA LONGA	UN	100	75	25	53,39
49	08.0429 - BROCAS DE ACABAMENTO DE RESINA 3195 FF	UN	100	75	25	2,48
50	08.0431 - BRUNIDOR SIMPLES Nº 29	UN	30	23	7	17,84
51	08.0430 - BRUNIDOR SIMPLES Nº 33	UN	30	23	7	10,34
52	08.0432 - CALCADOR WARD Nº01	UN	30	23	7	12,22
53	08.0433 - CALCADOR WARD Nº02	UN	30	23	7	12,39
54	08.0434 - CALCADOR WARD Nº03	UN	30	23	7	11,94
55	08.0442 - CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	1	1	0	265,94
56	08.0437 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM PUSH BUTTON; (COM ENCAIXE BORDEM; COM BALANCEAMENTO; SPRAY TRIPL0; ROTAÇÃO 380.000 RPM FIXAÇÃO DA BROCA PUSH BOTTON; PRESSÃO DE AR 32 LBS; AUTOCLAVAVEL 135º; PESO 180G; RUIDOS 64 DBS; PRODUZIDO COM LATÃO, ALUMINIO E COMPONENTE DE AÇO NOX; C/ISO9168, ISO9687, ISO7785-1, ISO7785-2	UN	20	15	5	724,46
57	08.0436 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SACA-BROCA (COM ENCAIXE BORDEM U UNIVERSAL; SPRAY TRIPL0; VELOCIDADE MAXIMA 380.000 RPM; FORÇA C/ ALTO TORQUE; PRESSÃO DO AR DE 32 LIBRAS-2,2 BAR; RUIDO 64 DECIBEIS; MATERIAL DE LATAO, ALUMINIO E PEÇAS EM AÇO INOX; SEM PRESS BUTTON, FIXAÇÃO C/ SACA-BROCAS) ISO9168, ISO9687, ISO7785-1, ISO7785-2	UN	30	23	8	618,45
58	08.0438 - CARBONO P/ MARCAÇÃO DE PONTOS DE CONTATOS OCLUSAIS (BLOCO COM 12 UNIDADES)	BL	1.000	750	250	4,56
59	08.0435 - CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, SISTEMA PASTA-PASTA. CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE DE 13G, UM TUBO DE PASTA CATALIZADORA DE 11G, UM BLOCODE MISTURA.	KIT	20	15	5	29,63
60	08.0443 - COLGADURA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RAIOS	UN	20	15	5	8,55
61	08.0439 - CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº02	UN	30	23	7	9,41
62	08.0440 - CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº03	UN	30	23	7	9,17
63	08.0441 - CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº05	UN	30	23	7	14,42
64	08.0451 - CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM CONTENDO 90GR	UN	700	525	175	2,51
65	08.0452 - CREME DENTAL SEM FLUOR (INFANTIL)	UN	700	525	175	7,56
66	08.0453 - CUNHAS INTERDENTAIS EM MADEIRA SORTIDAS, ANATÔMICAS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	20	15	5	16,61
67	08.0444 - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS FR5 C/ 10GRS	UN	30	23	7	34,08
68	08.0445 - CURETA GRACEY 3-4 (PARA DENTES ANTERIORES)	UN	30	23	7	111,36
69	08.0446 - CURETA GRACEY 5-6 (PARA DENTES ANTERIORES)	UN	30	23	7	109,17
70	08.0447 - CURETA GRACEY 7-8 (PARA FACE LIVRE DE DENTES POSTERIORES)	UN	30	23	7	117,67
71	08.0448 - CURETA UNIVERSAL 00 OU 1/10 (PARA SUPERFICIES INTERPROXIMAS)	UN	30	23	7	76,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 - RAMAL: 217 - email: licitacao@igarata.sp.gov.br



72	08.0449 - CURETA UNIVERSAL MCCALL 13-14(PARA DENTES ANTERIORES)	UN	30	23	7	77,73
73	08.0450 - CURETA UNIVERSAL MCCALL 17-18(PARA DENTES POSTERIORES)	UN	30	23	7	78,14
74	08.0454 - DAPPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UN	20	15	5	4,22
75	08.0455 - DETERGENTE ENZIMATICOS 1 LITRO	UN	30	23	7	34,34
76	08.0456 - ENVELOPE AUTOSELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS E ACESSORIOS EM AUTOCLAVE 90 MM X 260MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	500	375	125	51,01
77	08.0457 - ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CONJUNTO PAPEL GRAU CIRURGICO TAMANHO 200MMX400MM	PCT	100	75	25	77,32
78	08.0458 - ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 05	UN	30	23	7	57,26
79	08.0459 - ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 11/2	UN	30	23	7	17,02
80	08.0460 - ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 17	UN	30	23	7	54,44
81	08.0462 - ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 17 L	UN	30	23	7	41,55
82	08.0461 - ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 18	UN	30	23	7	17,16
83	08.0465 - ESCOVA DE ROBSON (CERDAS NA COR PRETA)	UN	3.000	2.250	750	2,49
84	08.0464 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS.	UN	4.000	3.000	1.000	0,95
85	08.0463 - ESCOVA DENTAL TAMANHO MÉDIO COM CERDAS MACIAS	UN	4.000	3.000	1.000	0,90
86	08.0466 - ESCUPIDOR HOLLEMBACK Nº 03	UN	30	23	7	19,70
87	08.0467 - ESCUPIDOR HOLLEMBACK Nº 03 S	UN	30	23	7	18,83
88	08.0468 - ESCUPIDOR HOLLEMBACK Nº 06	UN	30	23	7	14,10
89	08.0469 - ESPATULA DE RESINA DUPLA Nº 1	UN	60	45	15	38,23
90	08.0470 - ESPATULA METÁLICA Nº 24	UN	30	23	7	57,24
91	08.0471 - ESPATULA METÁLICA Nº 36	UN	30	23	7	22,86
92	08.0472 - ESPELHO CLINICO Nº 5 COM CABO	CX	70	53	17	16,73
93	08.0473 - ESPONJA HEMOSTATICA 1X1X1CM	UN	100	75	25	78,23
94	08.0474 - ESTOJO ODONTOLOGICO LISO - AÇO INOX - BROQUEIRO 7X6X3CM PARA 30 BROCAS	UN	10	8	2	66,49
95	08.0475 - EUGENOL USP, NA FORMA LÍQUIDA EM FRASCO COM 20 ML	FR	40	30	10	21,09
96	08.0476 - EXPLORADOR ODONTOLÓGICO	UN	60	45	15	23,60
97	08.0482 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO 3/4 CM 150 X 1 PARA USO ODONTOLÓGICO.	CX	10	8	2	234,33
98	08.0483 - FIO DENTAL DE 25 METROS	UN	4.000	3.000	1.000	3,62
99	08.0478 - FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL 0,05 X 5 X 500MM	UN	100	75	25	13,64
100	08.0479 - FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL, MALEÁVEL 0,05 X 7 X 500MM	UN	60	45	15	16,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



101	08.0477 - FIXADOR RADIOGRÁFICO DONTOLÓGICO PRONTO USO	FR	20	15	5	17,18
102	08.0481 - FLUORETO DE SÓDIO 0,2% (SOLUÇÃO) FRASCO DE 500 ML.	UN	600	450	150	16,71
103	08.0480 - FLUORETO FOSFATADO ACIDUALADO 1,23% ÍONS FLÚOR, TÓPICO, ENCONTRADO NO S SABORES MENTA, TUTI-FRUTI E CEREJA EM EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	FR	100	75	25	10,34
104	08.0497 - FORCEPS INFANTIL Nº 04	UN	30	23	7	126,35
105	08.0496 - FORCEPS INFANTIL Nº 05	UN	30	23	7	127,40
106	08.0491 - FORCEPS INFANTIL Nº 16	UN	30	23	7	128,19
107	08.0492 - FORCEPS INFANTIL Nº 18 L	UN	30	23	7	127,39
108	08.0493 - FORCEPS INFANTIL Nº 18 R	UN	30	23	7	143,59
109	08.0494 - FORCEPS INFANTIL Nº 27	UN	30	23	7	97,18
110	08.0495 - FORCEPS INFANTIL Nº 44	UN	30	23	7	128,18
111	08.0488 - FORCEPS Nº 150	UN	30	23	7	121,16
112	08.0486 - FORCEPS Nº 16	UN	30	23	7	118,50
113	08.0485 - FORCEPS Nº 18 L	UN	30	23	7	125,72
114	08.0484 - FORCEPS Nº 18 R	UN	30	23	7	115,70
115	08.0487 - FORCEPS Nº 203	UN	30	23	7	118,06
116	08.0489 - FORCEPS Nº 65	UN	30	23	7	122,91
117	08.0490 - FORCEPS Nº 69	UN	30	23	7	128,19
118	08.0498 - FORMOCRESOL 10 ML	UN	20	15	5	9,17
119	08.0499 - GAZE SIMPLES EM COMPRESSA (PACOTE) CONTENDO 500 COMPRESSA COM 7,5 CM X 7,5 CM - 8 DORBRA DE 9 FIOS/ CM²	PCT	200	150	50	33,01
120	08.0500 - GORRO DESCARTÁVEL CIRÚRGICO, INFLAMÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, COM ELÁSTICO, NAS CORES AZUL, BRANCO E VERDE. (SACO COM 100 UNIDADES)	SC	100	75	25	16,87
121	08.0501 - HIDRÓXIDO CÁLCIO PRINCÍPIO ATIVO EM PÓ. EMBALAGEM EM FRASCO DE 10G.	FR	20	15	5	8,21
122	08.0504 - IODOFÓRMIO A BASE DE IODOFÓRMIO PURO. EMBALAGEM EM FRASCO DE 10G	UN	2	2	0	46,53
123	08.0503 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - LÍQ. ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. UM FRASCO COM 8ML E UM CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO.	FR	50	38	12	17,08
124	08.0502 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ. FLUORSILICATO DE SÓDIO, CÁLCIO, ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10G NAS TONALIDADES L, Y OU U. UM MEDIDOR DE PÓ	FR	50	38	12	46,13
125	08.0505 - KIT DE ACABAMENTO DE AMALGAMA, METÁLICO COM PONTAS DE AÇO INOX DE FORMATO VARIADO. EMBALAGEM COM CINCO PONTAS.	KIT	12	9	3	47,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



126	08.0506 - KIT DE ACABAMENTOS DE RESINA COMPOSTOS, CONSISTUÍDO DE BORRACHAS ABRASIVAS CONTENDO POLÍMERO DE POLICLOPOPRENO, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, HASTE CURTA. EMBALAGEM COM DUAS PONTAS TORPEDOS, UMA TAÇA, UMA LENTILHA E DUAS ESFERAS. KITS COM 8 PONTAS	KIT	10	8	2	64,04
127	08.0507 - KIT DE BROCAS DIAMANTADAS DE FORMATO E CALIBRE VARIADOS.	KIT	10	8	2	97,00
128	08.0508 - LAMINA PARA BISTURI ESTERIL DE AÇO CARBONO Nº11	EMB	10	8	2	51,15
129	08.0509 - LAMINA PARA BISTURI ESTERIL DE AÇO CARBONO Nº12	EMB	10	8	2	51,16
130	08.0510 - LAMINA PARA BISTURI ESTERIL DE AÇO CARBONO Nº15	EMB	10	8	2	55,09
131	08.0511 - LENÇOL DE CAMURÇA PARA AMALGAMA	UN	10	8	2	9,42
132	08.0512 - LIMAS DE AÇO INOXIDÁVEL ENDODONTIA (1 SÉRIE) HEDSTON (Nº 15, 20, 25, 30, 35, 45)	KIT	40	30	10	59,97
133	08.0513 - LIMAS DE AÇO INOXIDÁVEL ENDODONTIA (1 SÉRIE) KEER (Nº 15, 20, 25, 30, 35, 45)	KIT	40	30	10	46,53
134	08.0514 - LUVÁ DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTONÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL COM PÓ TAMANHO PP OU EXTRA PEQUENO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	375	125	21,03
135	08.0515 - M´SCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA CLIP NASAL. CAIXA C/ 50 UNID.	CX	200	150	50	11,63
136	08.0516 - MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL	UN	300	225	75	16,03
137	08.0517 - MORDEDOR DE BORRACHA DO TAMANHO ADULTO	KIT	6	5	1	11,49
138	08.0518 - MORDEDOR DE BORRACHA DO TAMANHO INFANTIL.	KIT	6	5	1	11,68
139	08.0519 - OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBAÇANTE, INCOLOR (PARA USO ODONTOLÓGICO)	UN	10	8	2	17,49
140	08.0521 - ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA ROTAÇÃO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO. FRASCO COM 100ML/70G.	FR	10	8	2	26,91
141	08.0520 - ÓXIDO DE ZNCO - PÓ. FRASCO COM 50G.	FR	50	38	12	8,61
142	08.0523 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (20 ML)	UN	30	23	7	11,34
143	08.0522 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EXPRESSANTES, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SÓDIO. NOS SABORES DE MENTA E TUTTI FRUTTI APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 90 GRAMAS.	UN	100	75	25	12,97
144	08.0524 - PEDRA POMES. FRASCO CONTENDO 100G DE PÓ DE PEDRA POMES.	UN	30	23	7	14,10
145	08.0525 - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UN	60	45	15	22,03
146	08.0526 - PLACA DE VIDRO 6MM DE ESPESSURA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS E PASTAS.	UN	10	8	2	12,21
147	08.0535 - PONTA DE RASPAGEM SUBGENGIVAL - MODELO GNATUS ULTRA-SONIC.	UN	20	15	5	72,27
148	08.0529 - PORTA AGULHA MATIE	UN	50	38	12	191,23
149	08.0528 - PORTA AGULHA MAYO ODONTOLÓGICO 14CM	UN	50	38	12	173,10
150	08.0531 - PORTA ALGODÃO 8X10 COM MOLA EM INOX	UN	6	5	1	86,04
151	08.0530 - PORTA ALGODÃO 8X8 COM MOLA EM INOX	UN	6	5	1	89,05
152	08.0532 - PORTA AMALGAMA SIMPLES DE PLÁSTICO, ALUTOCLAVAVEL	UN	20	15	5	24,57
153	08.0527 - PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	UN	10	8	2	52,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



154	08.0534 - POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL P RAIOS (TAMANHO ADULTO)	KIT	10	8	2	113,69
155	08.0533 - POSICIONADOR AUTOCLAVAVEL P/ RAIOS (TAMANHO INFANTIL)	KIT	10	8	2	116,61
156	08.0540 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROPARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS COR: A1	UN	120	90	30	69,09
157	08.0541 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROPARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS COR: A2	UN	120	90	30	70,97
158	08.0542 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROPARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS COR: A3	UN	120	90	30	68,20
159	08.0543 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM MICROPARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS COR: A3,5	UN	120	90	30	67,15
160	08.0537 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA COM: A1	UN	20	15	5	64,89
161	08.0538 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA COM: A2	UN	20	15	5	67,80
162	08.0539 - RESINA COMPOSTA MICROHÍBRICA COM: A3	UN	20	15	5	64,89
163	08.0536 - REVELADOR RADIOGRÁFICO, CONTENDO ÁGUA 85-90%, SULFATO DE SÓDIO 1-5%, DIETILENOGLICOL 1-5%, INDROQUINONA 1-5%. LÍQUIDO COM 475ML.	UN	10	8	2	21,11
164	08.0544 - SERINGA CARPULE	UN	60	45	15	69,55
165	08.0545 - TIRA DE LIXA AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM (PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS) CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	23	7	12,58
166	08.0547 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM DUAS FACES ABRASIVAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	50	38	12	21,02
167	08.0546 - TIRA DE MATRIZ DE POLIÉSTER 120 X10 X 0,5MM	EMB	50	38	12	4,09
168	08.0548 - TRICRESOL	UN	8	6	2	10,03
169	08.0549 - VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% COLOFÔNIA, ÁLCOOL ETÍLICO, GOMA LACA, MÁSTICA, SACARINA, AROMA, CERA BRANCA DE ABELHA. EMBALAGEM CONTENDO 10ML.	UN	20	15	5	42,27

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais objeto da presente licitação deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os materiais a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico, através de Nota de Empenho.

A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os materiais objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos materiais, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos durante o prazo da sua vigência. As quantidades estipuladas poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da detentora da Ata de Registro de Preços e necessidade da Administração.

Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Serão rejeitados os materiais que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

A Contratada ficará obrigada a fornecer os materiais da mesma marca por ela indicados na proposta de preços.

Os materiais serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93.

Caso os materiais entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá 2 (dois) dias úteis para as substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais, objeto da presente licitação deverão ser entregues em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e deverá ser entregue na Unidade Mista de Saúde, situada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 70, Centro, Igaratá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas.

O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente, conforme § 1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

As quantidades são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, ficando registrado o preço unitário.

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Igaratá, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PEDIDOS

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de "fac-símile" ou correspondência eletrônica "e-mail" constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue.

VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega do produto será de três dias, úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser garantida a entrega do produto até o seu destino final.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega do produto. Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; a Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado, observadas as penalidades cabíveis.

Igaratá, 29 de agosto de 2019.

MARIA AP. DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020 - PROC N.º 2258/2019
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços visando futura e possível aquisição de materiais e produtos odontológicos, conforme descrição no Anexo I – termo de referencia:

**PLANILHA ELETRONICA EXCEL IMPRESSA,
PREENCHIDA, NUMERADA, CARIMBADA E ASSINADA.
TRAZER A MIDIA DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA
DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

DADOS BANCARIOS

Banco/ Agência e Conta Corrente:

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

local, de de 2020.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G : Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 ANEXO III

N.º do Processo: xxxxx/1/201x - Minuta Ata/ Termo Contratual para Registro de Preço nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, através do seu representante legal o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente Instrumento Contratual, firmado com o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, CNPJ/MF sob o n.º 46.694.147/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **CELSO FORTES PALAU**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é o Registro de preços visando futura e possível aquisição de materiais e produtos odontológicos, conforme descrição no Anexo I – termo de referencia, Edital do Pregão n.º 00xx/2020.

1.1 Os preços propostos e consolidados apresentados pela Detentora desta Ata, às fls..... ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento Contratual firmados entre o DETENTOR/FORNECEDOR e o Município de Igaratá, conforme descritivo abaixo:

ITEM	COTA PRINCIPAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XX			

ITEM	COTA RESERVADA (ME E EPP)	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	XX			

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o DETENTOR/FORNECEDOR desta Ata obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento é o valor ofertado pela DETENTORA DA ATA para o lote formulado com os itens presentes, constante da proposta readequada de preços apresentada nos autos do **Pregão Presencial Nº 0xx/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor unitário por R\$ _____ (.....) e valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

2.2.1 DADOS BANCARIOS: BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do DETENTOR fornecedor o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

2.5 A entrega do material, por parte do detentor fornecedor, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 O Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste Termo Contratual, podendo, a critério da Administração Municipal, ser celebrados tantos contratos, quanto necessários.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR FORNECEDOR

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes deste instrumento.

4.2 Cumprir a Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente, ciente das normas do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta ao fornecimento do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a contratada.

5.2 O DETENTOR FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o DETENTOR FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao DETENTOR FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para cada fornecimento será convocado, o Detentor Fornecedor para recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia, contado a partir da data de recebimento da convocação.

6.2 Caso, o Detentor Fornecedor, recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.3. As despesas tarifárias correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2017: Func. Prog: 02.04.01.10.301.0401.2004 – 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente.

7.2 A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **02 (dois) dias no local e horário definidos na AFM (Autorização de Fornecimento de Material), conforme a necessidade da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Prefeitura do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, nos bairros e locais indicados.

7.5 Constatada irregularidade na entrega fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

7.6 Substituir sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto recusado na fase de recebimento.

7.7 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e características definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.9 Correrá por conta do Fornecedor, se necessário, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto contratado.

7.10 O Fornecedor, beneficiário desta Ata de Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou documento equivalente;

8.1.1 O pedido deverá ser dirigido para o órgão gestor do Registro de Preços.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.3 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de seus Fornecedores, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.4 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do Fornecedor lista de preços expedida pelos fornecedores, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo FORNECEDOR, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

8.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial ou na imprensa oficial.

8.8 É vedado ao FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8.9 Quando o Órgão Gestor, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Igaratá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

8.10 Na hipótese do FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Igaratá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, o presente Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



8.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

8.12 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados se o fornecedor não aceitar adequá-los ao de mercado.

II. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

CLAUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- g) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- h) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- j) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- k) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- l) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

9.4 A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

9.5 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.7 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.8 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO

10.1 O Município de Igaratá poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, o DETENTOR/FORNECEDOR tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Município de Igaratá, nas hipóteses previstas neste Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santa Isabel/SP, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratá, XXX de XXX de 201x.

CELSO FORTES PALAU
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR/CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Igaratá, xx de xxxxxxxx de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sr.

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020 ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante
Objeto:

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Igaratá, na modalidade de Pregão Presencial n.º XX/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.
Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: CARTA DE CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020 ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n.º XX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento, a não apresentação, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020 ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º
XX/2020, promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá, e sob as penas da lei, de que atende todas
as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____
Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue
junto com o documento de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2020 ANEXO VIII

(modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

Local, XX de XXXXX de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000
Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



ANEXO IX

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Nome do representante legal _____

RG _____ CPF/MF _____

DATA DE NASCIMENTO:

Endereço Comercial: _____

Endereço Residencial: _____

TELEFONE: (XX)

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2020.